

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

O **Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: **Aquisição de móveis e utensílios (cadeiras, suporte CPU, apoio para pés), para atendimento ao CONSAMU**, conforme Anexo I, de acordo com a requisição de compras/serviços n.º **032/2013**, emitida pela **Secretaria Executiva**, processo sob n.º **32/2013**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria n.º 07/2013 - CONSAMU, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço : www.bbmnet.com.br Acesso identificado no link licitações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 16/10/2013

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/10/2013 das 09h as 10h29min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/10/2013 a partir das 10h 30min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o n.º. da licitação).

e-mail: licitacao@consamu.com.br

Telefones (provisórios): 0xx (45) 3327 7623

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. (DF).

Serão disponibilizados no site: www.consamu.com.br (editais e licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

- VI - Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- IX - Modelo de ficha técnica descritiva;
- X - Modelo de Proposta de Preços;
- XI - Termo de adesão ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;**
- 1.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.2.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.3** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços;
- 1.4** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão - diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 1.5 A respeito do custo de operacionalização do sistema:**
 - 1.5.1** Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma TAXA FIXA ANUAL (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;
 - 1.5.2** O pagamento da taxa dará direito ao licitante de participar de todas as licitações públicas durante o período de um ano e deverá ser realizado no ato do credenciamento;

1.5.3 Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I -** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- II -** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- III -** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV -** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- V -** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- VI -** Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- VII -** É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- VIII -** Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.3 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão - diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e

credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos;

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO XII;

b) Ficha Técnica descritiva (ANEXO IX), com todas as especificações do(s) produto(s), como MARCA e MODELO em conformidade com o ANEXO I, de forma que seja possível a análise do(s) item(ns) ofertado(s). **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;**

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IX, o seu estatuto para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular / assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br;

3.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

- 3.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

- 3.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número SP (11) 3119-2397 , **PR (41) 3320 7800**, RS (51) 3216-3700 CE (85) 4012 -7554, GO (62) 3225- 7497 , (67) 3341-8888 , MG (34) 3212-1433 através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1.** A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c)** abrir as propostas de preços;
 - d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h)** declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **CONSAMU**.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (ELETRÔNICA)

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, marca e modelo, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do(s) produto(s) ou serviço(s) neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 **Não será motivo de desclassificação** simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para o **CONSAMU** e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 7.6** **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 7.7** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da lei nº 10.520/2002;**
- 7.8** Estarão excluídos da aplicação destas penalidades do item 7.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso e garantido a defesa prévia;
- 7.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 7.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

- 7.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2min. 30s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.
- 7.13** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.15** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 7.16** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 7.17** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 8.1.** Os documentos **relativos à habilitação solicitada no Anexo III da Empresa vencedora** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para o **CONSAMU** – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, localizado na rua Cristovão Colombo, 900 – bairro Pioneiros Catarinense – Cascavel/PR, CEP: 85805-510. Fones: (45) 3327-7601. Responsável pelo recebimento: MARCIANO SCHMITT.
- 8.2** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recurso, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.3** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **desclassificação da proposta vencedora**, e aplicação das penalidades previstas no **item 14** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.4** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Manifestação de Recurso/em Andamento até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.1. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 8.5.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.5.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 8.6.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço;
- 8.7** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

9.1 São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo X do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a marca do produto cotado
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do

certame.

- 9.1.1** A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV”, “V” e “VII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 9.2.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal modelo (anexo VIII), a qual deverá ser apresentada junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo IV, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 9.3** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.3.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do(s) produto(s) ou serviço(s) licitados;
- 9.3.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 9.4** Embora o valor seja global a empresa deverá especificar o valor unitário de cada produto cotado (conforme anexo I).
- 9.5** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.
- 9.6** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10. PRAZOS**
- 10.1** A entrega do objeto será no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis após recebimento da ordem de compra e/ou nota empenho;
- 10.1.1** O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da lei nº. 8.666/93.
- 10.2** O representante do **CONSAMU** especialmente designado, Miriam Jaqueline de Araújo Carlotto, matrícula nº 03, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, bem como pela entrega do(s) produtos (s), oportunidade em que atestará a(s) nota(s) fiscal(is);
- 10.3** Constatando que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

10.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção do(s) produto(s) ou serviço(s) recusado(s), o **CONSAMU** emitirá Comunicação Interna – C.I, a assessoria jurídica a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze dias)** dias após entrega de nota fiscal/fatura e o devido atesto do fiscal de contrato;

11.1.1 O pagamento poderá ser realizado através de apresentação de fatura com código de barras (boleto) ou transferência bancária;

11.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compra e o número da nota de empenho correspondente;

11.3 Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada à multa.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, bem como as condições exigidas no item 9 do presente Edital;

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula;

12.3 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no “valor total do lote”, bem como na coluna referente ao “valor máximo unitário”. (anexo I).

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante;

13.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública junto a Coordenação Administrativa do **CONSAMU** com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante. Endereço rua Cristóvão Colombo, 900 – bairro Pioneiros Catarinense – Cascavel/PR, CEP 85.805-510;

- 13.3** As impugnações e consultas deverão ser expressamente identificadas como uma ou outra, sem que reste qualquer dúvida ao pregoeiro quanto ao objetivo do licitante. Assim, a fim de agilizar os trabalhos, favor identificar já no início do pedido, se este trata de impugnação ao edital ou de mero esclarecimento;
- 13.4** Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.5** A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido importará na preclusão do direito de recurso;
- 13.6** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;
- 13.7** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
- 13.8** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 13.9** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
- 14.2** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o **CONSAMU** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- 14.3** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou nota de empenho;
- 14.4** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou nota de empenho;

- 14.5** A aplicação de multa, a ser determinada pelo **CONSAMU**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações;
- 14.6** Quando o **CONSAMU** atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93.
- 14.7** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados **CONSAMU** pelo infrator:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE COMPRAS

- 15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o **CONSAMU** emitirá a Nota de Empenho para o PROPONENTE VENCEDOR, visando à entrega do objeto desta licitação nos termos dos itens 10 e 11 que integram o presente edital;
- 15.2** A recusa injustificada do licitante vencedor em proceder à entrega dentro do prazo estabelecido no edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 14 e 15 deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.
- 15.3** De acordo com o previsto no Caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 e no § 4º, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, é dispensável o “Termo de Contrato” e facultada a substituição deste à critério da Administração, por Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

16 DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1** No interesse do CONSAMU, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, alterações.
- 16.2** A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1.** O **CONSAMU** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CONSAMU** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do **CONSAMU**, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do **CONSAMU – Jornal O Paraná**;
- 17.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 17.9.** A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

- 17.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do **CONSAMU**, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital;
- 17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONSAMU.
- 17.13** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Licitação.

Cascavel/PR, 04 de outubro de 2013.

Marciano Schmitt
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **Aquisição de móveis e utensílios (cadeiras, suporte CPU, apoio para pés), para atendimento ao CONSAMU**, conforme descrição abaixo:

LOTE I - ÚNICO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	und	CADEIRA GIRATÓRIA , tipo executiva com braço regulável em PU (Poliuretano), com espuma injetada no assento e encosto, revestida em vinil na cor preta, e toda a estrutura na cor preta, base na cor preta com capa, com encosto oval, com base giratória com regulagem de altura a gás, com sistema de alavanca regulagem do assento e encosto, com as seguintes dimensões: altura 104 cm, largura 48 cm e profundidade de 44 cm.	R\$ 383,35	R\$ 7.667,00
02	10	und	CADEIRA FIXA , estrutura preta de metal com quatro pés tipo palito, com assento e encosto de espuma injetada, revestida em vinil na cor preta, com encosto oval.	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
03	10	und	SUPORTE PARA CPU , compatível para gabinete ATX, com base plástica resistente em polipropileno, com rodízios, que permita ajuste para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável para diferentes tamanhos de 15,5 à 22,5 cm, na cor preta, composição de termoplástico e metais.	R\$ 41,00	R\$ 410,00
04	30	und	APOIO PARA OS PÉS , base confeccionada em madeira tipo MDF, com espessura de 15mm, acabamento em pintura tipo epoxy (pintura líquida), na cor preta, com pés de borracha, e tubos de aço com 13mm	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

			de diâmetro, com regulagem de aproximadamente 46,5 x 30,5 cm, dimensões mínimas: altura 19,0 cm x largura 47,0 cm, peso aproximado de 2,4 quilos, produto certificado pela NR 17.		
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 10.977,00 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais)					

OBSERVAÇÕES:

- a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- b) O objeto, deverá ser entregue rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta de preços, no endereço do CONSAMU – rua Cristóvão Colombo nº 900 – bairro Pioneiros Catarinense – CEP 85.805-510 – Cascavel / PR. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado e nas condições previstas no Termo de Referência;
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o fornecedor deverá promover a regularização no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sem ônus para o **CONSAMU**;
- d) No caso de devolução de produtos defeituosos, mesmo que fora do município de Cascavel – PR, o frete correrá por conta do fornecedor;
- e) O transporte dos produtos, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da empresa vencedora de cada lote;
- f) Os produtos que não estiverem dentro da qualidade e conformidade exigida em edital, serão recusados e devolvidos no ato da entrega;

2 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c) O CONSAMU rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo

CONSAMU, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do CONSAMU, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências do CONSAMU, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem quaisquer ônus para o CONSAMU, contados a partir da data da entrega dos produtos.

4.2 Efetuar a entrega dos bens **novos** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONSAMU, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.3 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

4.4 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

4.5 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

4.10 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONSAMU.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de móveis e utensílios (cadeiras, suporte CPU, apoio para pés), para atendimento ao CONSAMU**, conforme descrito no anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Descrição das Despesas
01.01.10.122.001.2.001 4.4.90.52.42	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Mobiliário geral

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** A entrega do objeto será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de compra e empenho. Local de entrega: **rua Cristóvão Colombo nº 900 – bairro Pioneiros Catarinense – CEP 85.805-510 – Cascavel / PR.**

- 3.2** Demais condições, conforme consta no anexo I.

4. DO VALOR

- 4.1** O valor máximo desta licitação é de **R\$ 10.977,00 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais)**, respeitados os preços máximos unitários informados no anexo I do Edital.

5. FORMA DE JULGAMENTO

- 5.1** A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013
ANEXO III
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para análise no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.
 - 1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

 - 1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
 - 1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
 - 1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - 1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
 - 1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)**

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

 - 1.2.1 Certidão Negativa de Débito - **CND – referente ao INSS**;
 - 1.2.2 Certificado de Regularidade do **FGTS–CRF**;
 - 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.3 e 1.2.4;
 - 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;
 - 1.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;
 - 1.3 **DECLARAÇÕES**
 - 1.3.1 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo **anexo V**.

1.3.2 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

1.3.3 Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essas declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;**

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.**

2.2. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 1 deste edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

2.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.4. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013
ANEXO IV
SOBRE A LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006);
 - 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição;
 - 1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte;
 - 1.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada tem o prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão eletrônica. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
 - 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - 1.6 As certidões deverão ser entregues ao pregoeiro(a) dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;
 - 1.7 A análise das certidões e da regularidade fiscal da proponente e a decisão da Comissão de Licitação (pregoeiro(a) e equipe de apoio) quanto à habilitação final da mesma, será comunicada às proponentes via chat na data e hora informados pelo(a) pregoeiro(a). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.8 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (000)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico-____/2013, junto ao **CONSAMU**, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/____**, instaurado pelo **CONSAMU**, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão nº -----, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PARA DISPUTA ELETRÔNICA)

Número do Edital:

Órgão Comprador:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1						
2	1						
...	1						

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos que a documentação para habilitação será entregue no prazo previsto em edital. (item 8.1 do Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO X

MODELO

CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao **CONSAMU** o constante no objeto do **edital de Pregão Eletrônico N.º. ----/2013**, conforme segue:

a) Considera como valor da proposta para o item abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1						
	2						
	3						
	...						

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ _____ (_____)

- b) Condições de pagamento _____ (conforme item 11 do edital).
- c) O prazo de entrega é _____, (conforme previsto no item 10 do edital).
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.
- e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ .
Telefone: _____ . e-mail: _____ .
_____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura devidamente identificada do Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013

ANEXO XII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA
DE MERCADORIAS
(LICITANTE)**

Natureza da Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial:	Fax:
E-mail	
Ramo de Atividade:	
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema	
Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Por meio do presente Termo de Adesão, a Licitante acima qualificada manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades da Licitante:

- I) tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumprí-los;
- II) comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedora;
- III) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- IV) designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

A Licitante reconhece e concorda que:

- I) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
- III) A perda da Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- IV) A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- V) O não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA; e
- VI) A Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

LOCAL E DATA: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)